



SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 78, DE 2019

Altera o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, para estabelecer que seja excluída da base de cálculo e dos limites do Novo Regime Fiscal as transferências a Estados e Municípios advindas do bônus de assinatura resultante da licitação blocos exploratórios de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos excedente da cessão onerosa, sob modalidade de partilha de produção.

AUTORIA: Senador Cid Gomes (PDT/CE) (1º signatário), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senadora Renilde Bulhões (PROS/AL), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador José Serra (PSDB/SP), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcos do Val (CIDADANIA/ES), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Romário (PODE/RJ), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Senador Weverton (PDT/MA)



Página da matéria



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CID GOMES

à Comissão de
Constituição,
Justiça e
Cidadania.
Com 15/05/19
M.R.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 78 , DE 2019



SF/19759-25766-63

Altera o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, para estabelecer que seja excluída da base de cálculo e dos limites do Novo Regime Fiscal as transferências a Estados e Municípios advindas do bônus de assinatura resultante da licitação blocos exploratórios de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos excedente da cessão onerosa, sob modalidade de partilha de produção.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O parágrafo 6º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 107.

.....

§ 6º

.....

V – transferência a Estados e Municípios de parcela do bônus de assinatura resultante das rodadas de licitação de blocos exploratórios para atividades de exploração e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, sob regime de concessão e de partilha de produção.” (NR)

Art. 2º Serão destinados 15% (quinze por cento) aos estados e 15% (quinze por cento) aos municípios do bônus de assinatura resultante da

Página: 1/4 14/05/2019 17:28:36

f1ee9dd7e22e7d88d6f77c9a614f07de108b72dc



Rodada de Licitação sob regime de Partilha de Produção para os volumes de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos excedentes aos contratos sob o Regime de Cessão Onerosa.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* serão rateados entre os estados e entre os municípios, conforme os critérios da distribuição, respectivamente, do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, e do Fundo de Participação dos Municípios.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, ao repactuar as obrigações dos entes da nossa federação, também norteou uma nova distribuição dos recursos fiscais para o inicial cumprimento das demandas sociais dela advindas.

As riquezas nacionais, como os recursos energéticos, também fazem parte do *rol* de bens passíveis de gerar recursos para permitir àqueles que precisam oferecer aos cidadãos serviços públicos de qualidade. Nesse sentido, as receitas do petróleo, do gás natural e demais hidrocarbonetos fluidos devem ser melhor divididos entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Com a descoberta dos gigantes campos petrolíferos abaixo da camada de sal, na plataforma continental brasileira, as receitas da atividade do petróleo para o Poder Público aumentaram significativamente. Entretanto, a União amealhou recursos dos demais entes federados, por intermédio do aumento do bônus de assinatura dos blocos leiloados no pré-sal.

Atualmente, é consenso que diversos entes federados passam por situação de calamidade fiscal, em que seus chefes do Poder Executivo local assumiram a cadeira sabendo que estavam no limite do descumprimento dos limites da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 14 de maio de 2000. Portanto, faz-se necessário uma resolução de curto prazo e que atenda aos anseios do novo pacto federativo.



|||||
SF/19759.25766-63

O Contrato de Cessão onerosa celebrados entre União e Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) permitiu a descoberta de enorme reserva excedente aos cinco bilhões de barris lastrados pelo contrato. Essas reservas possuem potencial de arrecadação da ordem de trilhão de receita governamental durante a vigência do contrato de partilha de produção do excedente à cessão onerosa. Parte dessa riqueza será antecipada, via bônus de assinatura, e cujo benefício é destinado somente à União.

Como forma de repactuar, no curto prazo, o pacto federativo, sob prisma fiscal, proponho, conforme art. 2º a destinação de trinta por cento do bônus de assinatura do excedente aos contratos de cessão onerosa aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a ser destinado aos Fundos de Participação dos Municípios (FPM) e dos Estados e do Distrito Federal (FPE) na proporção de cinquenta por cento para cada.

Além disso, não há razão para submeter ao Novo Regime Fiscal, regido pela Emenda nº 95 à Constituição Federal, tais recursos, sob risco de comprometer ainda mais o pacto federativo. Por isso, proponho que, além dos recursos supracitados, parcelas futuras do bônus de assinatura dos contratos para pesquisa e lavra de hidrocarbonetos, seja sob regime de concessão ou de partilha de produção, destinados aos demais entes federados, tirante a União, não estejam submetidos ao Novo Regime Fiscal.

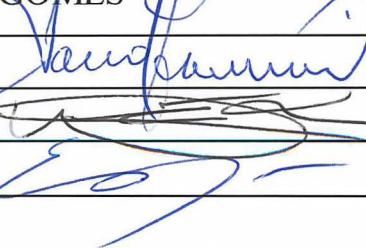
Conto com o apoio dos nobres membros do Congresso Nacional, pois acredito que a Proposta de Emenda à Constituição que submeto é uma solução factível juridicamente e passível de ser debatida politicamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Página: 3/4 14/05/2019 17:28:36

f1eeaa9d7e22e7d88d6f77c9a614f07de108b72dc

Sala das Sessões,

Senador CID GOMES

OK	2	TASSO JEFERISSATI	
OK	3	WILSON WAGNER	
OK	4	EDUARDO GOMES	



OK	Wélia Barros	Wélia Barros
OK	Paulo Rocha	Paulo Rocha
OK	Roni de Braga	Roni de Braga
OK	Aline de Freitas	Aline de Freitas
OK	RANDOLPH. RODRIGUES	RANDOLPH. RODRIGUES
OK	REGUFFE	REGUFFE
OK	E. AMIN	E. AMIN
OK	Elavio Arnês	Elavio Arnês
OK	Antônio Amorim	Antônio Amorim
OK	Alessandro Vieira	Alessandro Vieira
OK	KANJRU	KANJRU
OK	Marcos Coelho	Marcos Coelho
OK	Neuzinho	Neuzinho
OK		Neuzinho
OK	Sérgio Góes	Sérgio Góes
OK	JOSÉ PAULO FRATI	JOSÉ PAULO FRATI
OK	FETTO Almeida	FETTO Almeida
OK	Sergison Vilela	Sergison Vilela
OK	Bonílio Mair	Bonílio Mair
OK	CONCEAUS MOURA	CONCEAUS MOURA
OK	Plínio Valério	Plínio Valério
OK	Mauro Soárez	Mauro Soárez
OK	Rock D. Tavares	Rock D. Tavares
OK	Humberto Costa	Humberto Costa
OK	Gary de Carvalho	Gary de Carvalho
OK	Mauro Soárez	Mauro Soárez
OK	Edvaldo Praça	Edvaldo Praça
OK	Carlos Júnior	Carlos Júnior

Barcode

Página: 4/4 14/05/2019 17:28:36

f1ee9d7e22e7d88cd6f77c9a614f07de108b72dc

SF/19759.25766-63



Signatários da Proposta de Emenda à Constituição que Altera o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, para estabelecer que seja excluída da base de cálculo e dos limites do Novo Regime Fiscal as transferências a Estados e Municípios advindas do bônus de assinatura resultante da licitação blocos exploratórios de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos excedente da cessão onerosa, sob modalidade de partilha de produção.

Continuação SEDOL SF/19579.25766-63

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988>

- artigo 107
 - parágrafo 6º do artigo 107
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- parágrafo 3º do artigo 60